



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

RESOLUÇÃO CRP/07 nº 011/2014
De 05 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª REGIÃO, DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e em conformidade com o acórdão 341/204 - Plenário do Tribunal de Contas da União, referente Processo TC.016.756/2003-0 e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o processo de gestão e estrutura funcional do Conselho Regional de Psicologia do RS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura funcional e hierárquica do CRPRS;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão no âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional para preenchimento de cargos de chefia, coordenação e assessoramento;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário deste Conselho conforme ata nº 34/2014 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, em substituição a função de confiança de Coordenador Operacional, com atuação no âmbito do Conselho Regional de Psicologia – 7ª Região, conforme previsto no item: 7.1.3. do Plano de Cargos e Salários/CRPRS.

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2º - A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

§ 3º - O ocupante do cargo comissionado não está sujeito às normas contidas no Plano de Cargos e Salários- PCS, que abrange apenas os cargos efetivos.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Coordenador Administrativo deverá, à época de sua nomeação, possuir formação em curso superior completo de Administração ou de Tecnologia em Gestão Pública, com registro ativo no Conselho Regional de Administração/CRA, com experiência e conhecimentos em área compatível com as atribuições do cargo.

Art. 3º - As atribuições e responsabilidades do cargo comissionado de Coordenador Administrativo são:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 1) Coordenar as atividades administrativas, financeiras, tecnologia da informação, cadastro, cobrança, contábeis, pessoal e de apoio e limpeza;
- 2) Coordenar os projetos e processos de contratos, editais, licitações, processos de informática, digitalização, automação, processos seletivos públicos, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 3) Coordenar e controlar o recebimento e remessa de documentos;
- 4) Acompanhar e propor soluções para a inadimplência;
- 5) Coordenar as atividades de licitações, controlando as questões técnicas, em conjunto, com a Assessoria Jurídica, quando necessário;
- 6) Providenciar junto a suas áreas, a elaboração das informações para o orçamento e prestação de contas anual do Conselho e propondo os devidos ajustes e correções;
- 7) Planejar, desenvolver e analisar as informações e relatórios gerenciais, contábeis e orçamentários;
- 8) Providenciar junto as suas áreas as informações, atender às auditorias internas e externas e providenciar as correções e ajustes apontados;
- 9) Manter e zelar os bens patrimoniais do Conselho;
- 10) Coordenar e controlar o PCMSO (Exames médicos obrigatórios) e PPRA;
- 11) Levantar as necessidades de treinamento e capacitação de pessoal, bem como, elaborar e comunicar a avaliação de desempenho dos funcionários da Coordenadoria;
- 12) Coordenar e controlar os processos da folha de pagamento, créditos a funcionários, estagiários e benefícios (como: assistência médica e odontológica, vale-refeição e/ou alimentação, vale-transporte, auxílio creche);
- 13) Planejar e controlar períodos aquisitivos e gozos de férias;
- 14) Coordenar e controlar os processos de contratos, processo seletivo público, registro de ponto, banco de horas, absenteísmo, faltas, afastamento, ABAS, atestados médicos, licenças;
- 15) Planejar a divulgação das informações relativas aos funcionários e datas especiais;
- 16) Identificar, analisar e propor ajustes/correções necessárias nas contas, balanços e demonstrativos contábeis com as receitas, despesas e orçamento proposto, em conjunto com o Contador;
- 17) Controlar o registro dos atos e fatos administrativos e físico-financeiros;
- 18) Coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e todas as informações e repasses para atender à legislação e ao Conselho Federal de Psicologia; e
- 19) Outras atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo.

Art. 4º - O ocupante do cargo deverá cumprir carga horária semanal de trabalho de 40 horas, sem controle de horário.

Art. 5º- É vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consanguíneos ou não, até o 3º grau, dos conselheiros efetivos e suplentes e com afinidade com funcionários efetivos do CRPRS.

Art. 6º - A remuneração mensal inicial contratada será de R\$ 6.330,60 (seis mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos), determinada pela Diretoria, com base no nível hierárquico, tabela salarial dos funcionários efetivos, carga horária, abrangência, deveres, atribuições e responsabilidades do cargo.

Parágrafo Único – Os reajustes salariais e benefícios serão de acordo com o estabelecido em convenção, acordo ou dissídio coletivo da categoria dos Servidores e Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 7º - O cargo em comissão poderá ser ocupado por funcionário efetivo do CRPRS, sendo-lhe assegurado, durante o período de exercício do cargo, o recebimento da remuneração mensal inicial prevista no artigo 6º descontado o salário contratual de funcionário efetivo cujo resultado corresponderá ao valor do Adicional do Cargo em Comissão – ACC, a ser registrado e pago em verba destacada e que não se incorporará a remuneração do cargo



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

efetivo, deixando de fazer jus quando de sua exoneração do cargo em comissão e/ou retorno ao cargo efetivo.

Parágrafo Primeiro - O funcionário efetivo ocupante de cargo em comissão não terá direito a perceber as verbas: Função Gratificada- FG ou Adicional de Responsabilidade- AR, pois a Adicional do Cargo em Comissão- ACC substitui essas verbas remuneratórias para todos os efeitos.

Parágrafo Segundo - Se o funcionário ocupante do cargo em comissão perceber quinquênio, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, esse não será computado no cálculo, pois trata-se de verba de caráter pessoal e que incide somente sobre o salário contratual do funcionário.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2014.


Alessandra Xavier Miron
Conselheira-Presidente